LEI Nº. 1002 / 2003

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Delfim Moreira para o Exercício Financeiro de 2004 e dá outras Providencias.".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Expedito Corrêa Beraldo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do município de Delfim Moreira, estima a Receita em R$3.636.678,00 (Três Milhões Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e oito Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizados mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos e esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES:	
RECEITAS CORRENTES:	
Receita Tributária	120.378,00
Receita de Contribuições	72.000,00
Receita Patrimonial	22..500,00
Receita de Serviços	25..000,00
Transparências Correntes	3.808.400,00
Outras Receitas Correntes	40.400,00
Sub Total	4.088.678,00
Dedução Para Formação do FUNDEF	
Transparências Correntes	- 452.000.00
Sub Total	- 452.000,00
Total Geral	**3.636.678,00**

Art.4º - As despesas do Município de Delfim Moreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
Legislativa	133.350,00
Administração	563.500,00
Assistência Social	95.500,00
Previdência Social	310.000,00
Saúde	517.000,00
Educação	1.084.000,00
Cultura	24.500,00
Urbanismo	343.500,00
Saneamento	42.000,00
Gestão Ambiental	1.500,00
Agricultura	59.000,00
Comercio e Serviços	9.500,00
Energia	141.000,00
Transporte	281.328,00
Deporto e Lazer	30.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL:	**3.636.678,00,**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO:	
Câmara Municipal	133.350,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	110.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	763.500,00
Secretaria da Ind., Comercio e Agropecuária.	59.000,00
Secretaria da Educação, Cult., Esp. Lazer e Turismo	1.148.000,00
Secretaria de Saúde e Promoção Social	612.500,00
Secretaria de Obras, Viac., e Serviços Urbanos.	809.328,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL:	**3.636.678,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS:	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	1.772.700,00
Juros e Encargos da Divida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	1.415.000,00
SUB TOTAL:	3.188.700,00
Despesas de Capital	
Investimentos	384.978,00
Amortização de Divida	62.000,00
SUB TOTAL:	446.978,00
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	1.000,00
SUB TOTAL:	1.000,00
TOTAL:	**3.636.678,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de :

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e /ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo poder executivo.

Parágrafo-Único – não estabelecida a programação determinada no "*Caput*", ***a*** entrega de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto no Inciso III, do § 2º do Artigo 29 A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (Um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor em 1º de Janeiro de 2004.

Delfim Moreira, 28 de novembro de 2003.

_____

Expedito Corrêa Beraldo

Prefeito Municipal